

APROVADO
Em: 27/07/2017
UNANIMIDADE
Presidente



Caridade
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 008, de 27 de julho de 2017

*Dispõe sobre o parcelamento e
parcelamento de débitos do Município de
CARIDADE com seu Regime Próprio de
Previdência Social – RPPS.*

*Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e/ou o
reparcelamento dos débitos do Município de Caridade, com seu Regime
Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo CARIPREV, em até
200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições
devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos,
aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes
de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de
2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008,
com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.*

*Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado
os valores originais serão atualizados pelo INPC (Índice Nacional de
Preços ao Consumidor – INPC/IBGE), acrescido de juros simples de
0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,2% (vinte centésimos por
cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura
do termo de acordo de parcelamento.*